Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Incorporado aos testes de triagem em neonatais do Sistema Único de Saúde (SUS) desde 2014, a Oximetria de Pulso, mais popularmente conhecida como Teste do Coraçãozinho, é um exame simples e capaz de detectar precocemente a hipoxemia que caracteriza as cardiopatias críticas, antecipando as intervenções médicas necessárias e muitas vezes evitando o óbito no primeiro mês de vida.

Segundo dados da Sociedade Brasileira de Pediatria, dos 52% de mortes na primeira infância no mundo (0 a 365 dias de vida), a cardiopatia é responsável por 40% dos defeitos congênitos, sendo uma das malformações mais frequentes e a de maior mortalidade.

É comum observarmos recém-nascidos receberem alta e precisarem retornar ao hospital após curto espaço de tempo com problemas, muitas vezes graves, que poderiam ter sido detectados e investigados antes da alta da mãe e do bebê do hospital, por meio deste simples exame.

Ele é realizado com um aparelho, o oxímetro, que mede a oxigenação do sangue. A saturação do oxigênio deve ser medida no membro superior direito e em um dos membros inferiores do bebê. As extremidades da criança devem estar aquecidas e o monitor do oxímetro tem que evidenciar uma onda de traçado homogêneo.

Os estudos sugerem que um período de observação entre um e três minutos são suficientes para realização do teste

Diante do exposto, submetemos à apreciação do Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 8 /2024

Institui a obrigatoriedade da realização do exame de oximetria de pulso, conhecido como teste do coraçãozinho, em todos os recém-nascidos atendidos nos hospitais e maternidades do Município de São Vicente.

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade da realização do exame de oximetria de pulso, conhecido como teste do coraçãozinho, em todos os recém-nascidos atendidos nos hospitais e maternidades do Município de São Vicente.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA
Em 8 de fevereiro de 2024.

TIAGO PERETTO